



LEI Nº 893 De 06/09/93

"Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com o BEMGE e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores De-creta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais, visando a abertura de uma agência neste Município.

ART. 2º - Fica o Município mediante assinatura de convê-
nio autorizado a assumir os seguintes encargos do referido banco:

- a)- Pagamento de locação de imóvel destinado ao funcionamento da a-
gência;
- b) Empréstimo de um terminal telefônico em forma de comodato sem en-
cargos para o Município.
- c) Manter um funcionário à disposição do Banco para efetuar os ser-
viços de limpeza da Agência.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir' um crédito suplementar para atender as despesas com a execução des-
ta Lei.

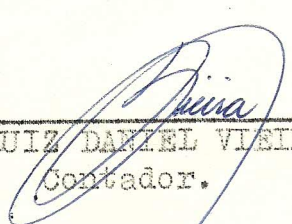
ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 06 de Setembro de 1993.



SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal.



LUIZ DANIEL VIEIRA
Contador.